

Folha Informativa SRAA

2024-10-03

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2576</u>	2024.10.03	Comissão Europeia	Approva o 2,2-dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de 2-metil-4-oxo-3-(prop-2-inil)ciclopent-2-en-1-ilo (praletrina) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 18, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2587</u>	2024.10.03	Comissão Europeia	Concede uma autorização da União para a família de produtos biocidas Divosan PAA products em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Decisão n.º 115/2024</u>	2024.10.03	Comité Misto do EEE	Altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE.
<u>Decisão n.º 116/2024</u>	2024.10.03	Comité Misto do EEE	Altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE.
<u>Decisão n.º 114/2024</u>	2024.10.03	Comité Misto do EEE	Altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE.
<u>Decisão n.º 117/2024</u>	2024.10.03	Comité Misto do EEE	Altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE.
<u>Decisão n.º 118/2024</u>	2024.10.03	Comité Misto do EEE	Altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE.
<u>Retificação</u>	2024.10.03	Comissão Europeia	Do Regulamento de Execução (UE) 2024/1044 da Comissão, de 27 de março de 2024, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2021/403 no que diz respeito aos modelos de certificados sanitários e modelos de certificados sanitários/oficiais para a circulação entre Estados-Membros de remessas de determinadas categorias de animais terrestres e respetivos produtos germinais.

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias do PRORURAL+

- ❖ **Termina no próximo dia 4 de outubro**, o período para a apresentação de candidaturas à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das estratégias de desenvolvimento local (EDL), intervenção 7.6.1 – Investimentos associados ao património cultural e natural e ações de

Folha Informativa SRAA

2024-10-03

sensibilização ambiental, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL +): [Aviso n.º 10/2024](#)



República Portuguesa

Eventos

- ❖ **Projeto FRUIT MED apresenta síntese do trabalho desenvolvido – 11 de outubro**
O Projeto [FRUIT MED](#) - “Caracterização e Melhoramento de Fruteiras Tradicionais” vai apresentar uma síntese do trabalho desenvolvido e principais conclusões no dia 11 de outubro, no Centro de Experimentação Agrária de Tavira – CEAT. O evento decorre entre as 09h30 e as 17h30 e conta com a participação de Fernanda Simões e Rui Maia de Sousa (INIAV). Saiba mais [aqui](#).

Fonte - Rede Rural Nacional - Projeto FRUIT MED apresenta síntese do trabalho desenvolvido



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

- ❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente ao seguinte [PROJETO DE ATO](#):
 - ✓ **Título: Racionalização dos relatórios sobre o regime de distribuição de fruta, legumes e leite nas escolas da UE**
Sumário: A fim de reduzir a burocracia relacionada com a apresentação de relatórios sobre a aplicação do regime, os relatórios devem ser simplificados, reduzindo na medida do possível, sem comprometer o objetivo do acompanhamento, as informações obrigatórias a incluir nos relatórios anuais de acompanhamento.
Período para comentários: 2 de outubro de 2024 até 30 de outubro de 2024
Link: [EU school fruit, vegetables and milk scheme reporting rationalisation \(europa.eu\)](#)



Outras Notícias da Comissão Europeia

- ❖ **Novo relatório mostra como as políticas e os fundos da UE prestam um apoio adaptado às regiões ultraperiféricas da UE**
A Comissão adotou hoje um [relatório](#) sobre a aplicação da sua estratégia para [2022 para as regiões ultraperiféricas da UE](#), que visa colocar as **pessoas em primeiro lugar, garantir um crescimento sustentável e inclusivo e libertar o seu potencial único**. O relatório mostra que a Comissão está a cumprir os seus compromissos, apoiando estas regiões através de uma vasta gama de iniciativas, fundos e propostas legislativas
Graças à revisão pela Comissão das regras em matéria de [auxílios estatais](#) sobre pequenos montantes de auxílio ao sector das pescas, tornou-se mais fácil para os Estados-Membros **apoiarem os pescadores** das regiões ultraperiféricas da UE na moder-

Folha Informativa SRAA

2024-10-03



Outras Notícias da Comissão Europeia

nização das suas pequenas embarcações e torná-las mais seguras. Os Estados-Membros podem igualmente apoiar investimentos em equipamento de pesca que contribua para a segurança dos navios de pesca, na sequência da revisão pela Comissão das diretrizes para o [sector das pescas em matéria de auxílios estatais](#).

Os fundos da política de coesão estão também a fazer uma verdadeira diferença no terreno, através da reconstrução de infraestruturas de **transportes** danificadas por condições meteorológicas extremas, da construção de infraestruturas de **saúde e educação** e da melhoria do abastecimento de **água e do saneamento básico**.

O regulamento revisto sobre as [regras relativas aos transportes transeuropeus](#) apoia transportes mais seguros e mais sustentáveis. O [Mecanismo Interligar a Europa](#) (MIE Digital) está a financiar cabos submarinos de telecomunicações com mais de 125 milhões de euros para ligar as regiões ultraperiféricas ao resto do mundo.

A Comissão também criou oportunidades para apoiar a **biodiversidade, a adaptação às alterações climáticas, o turismo costeiro, a juventude e a cultura**, por exemplo, através do [BESTLIFE2030](#), um regime de subvenções para apoiar projetos de conservação e recuperação da biodiversidade.

A [Estratégia 2022](#) visa melhorar a vida dos 5 milhões de cidadãos das [nove regiões mais remotas](#) da UE, refletindo as suas especificidades e preocupações em todas as políticas da UE. Estas regiões enfrentam desafios específicos, como o seu afastamento extremo, a sua pequena dimensão e o seu baixo Produto Interno Bruto (PIB), mas têm também vantagens únicas, como a sua localização estratégica, as condições ideais para as atividades espaciais e a sua rica biodiversidade.

Fonte - [Daily News 03 / 10 / 2024 \(europa.eu\)](#)



Comissão reforça o apoio à aplicação do Regulamento Desflorestação da UE e propõe mais 12 meses de introdução progressiva, em resposta aos apelos dos parceiros mundiais

A Comissão publica hoje [documentos de orientação](#) adicionais e um [quadro de cooperação internacional](#) mais sólido para apoiar as partes interessadas a nível mundial, os Estados-Membros e os países terceiros nos seus preparativos para a aplicação do Regulamento Desflorestação da UE. Tendo em conta as reações recebidas dos parceiros internacionais sobre o seu estado de preparação, a Comissão [propõe igualmente conceder às partes interessadas mais tempo para se prepararem](#). Se for aprovada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, **tornará a lei aplicável em 30 de dezembro de 2025 para as grandes empresas e em 30 de junho de 2026 para as micro e pequenas empresas**. Uma vez que todos os instrumentos de execução estão tecnicamente prontos, os 12 meses adicionais podem servir de **período de introdução gradual para assegurar uma execução adequada e eficaz**.

As **orientações** hoje apresentadas proporcionarão maior clareza às empresas e às autoridades responsáveis pela aplicação da lei, a fim de facilitar a aplicação das regras, complementando o apoio contínuo da Comissão às partes interessadas desde a adoção da lei. Ao mesmo tempo, a Comissão reconhece que, três meses antes da data de execução prevista, vários **parceiros mundiais manifestaram repetidamente preocupações quanto ao seu estado de preparação, mais recentemente durante a semana da Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque**. Além disso, o estado dos preparativos entre as partes interessadas na Europa também é desigual. Enquanto muitos esperam estar prontos a tempo, graças a preparativos intensivos, outros expressaram preocupações.

Tendo em conta o caráter inovador do RDUE, o calendário rápido e a variedade de partes interessadas internacionais envolvidas, a Comissão considera que um **período adicional de 12 meses para introduzir gradualmente o sistema é uma solução equilibrada para ajudar os operadores de todo o mundo a garantir uma aplicação harmoniosa desde o início**. Com esta medida, a Comissão pretende proporcionar segurança quanto ao caminho a seguir e assegurar o êxito da EUDR, que é fundamental para dar resposta ao contributo da UE para a questão premente da desflorestação a nível mundial. **A proposta de prorrogação não põe de modo algum em causa os objetivos ou o conteúdo da legislação, tal como acordado pelos legisladores da UE**.

Folha Informativa SRAA

2024-10-03



Outras Notícias da Comissão Europeia

✓ Orientações adicionais para uma aplicação eficaz e pragmática

Os **documentos de orientação** hoje apresentados honram o compromisso da Comissão de fornecer uma referência aos recentes esforços de colaboração, envolvendo as partes interessadas e as autoridades competentes, a fim de ajudar a assegurar uma interpretação uniforme da legislação.

Os principais domínios abrangidos incluem pormenores sobre as funcionalidades do Sistema de Informação, atualizações sobre sanções e esclarecimentos sobre definições críticas como «degradação florestal», «operador» no âmbito da legislação e «colocação no mercado». Existem também orientações adicionais sobre as obrigações de rastreabilidade.

As **orientações** estão divididas em 11 capítulos que abrangem uma vasta gama de questões, como os requisitos de legalidade, o prazo de aplicação, a utilização agrícola e os esclarecimentos sobre a definição do produto. Todos estes são apoiados por cenários tangíveis. Além disso, a **mais recente FAQ, também publicada hoje**, apresenta mais de 40 novas respostas adicionais para responder a questões levantadas por um leque diversificado de partes interessadas de todo o mundo.

As micro e pequenas empresas beneficiam de um regime mais leve, que também é pormenorizado numa nova [página Web específica](#).

[As informações destinadas ao público em geral](#) no sítio Web da Comissão foram igualmente atualizadas e reorganizadas para facilitar a compreensão por todos.

✓ Avaliação comparativa transparente dos países e reforço da cooperação com os parceiros internacionais

A Comissão publica hoje os princípios da metodologia que aplicará ao exercício de avaliação comparativa do RDUE, que serve para classificar os países como de baixo, padrão ou alto risco, com o objetivo de facilitar os processos de dever de diligência dos operadores e permitir que as autoridades competentes controlem e façam cumprir eficazmente o cumprimento.

De acordo com a metodologia aplicada, a **grande maioria dos países a nível mundial será classificada como de «baixo risco»**. Tal proporcionará a oportunidade de concentrar os esforços coletivos nos domínios em que os desafios da desflorestação são mais prementes.

Para ajudar a assegurar uma aplicação harmoniosa em todo o mundo, a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa apresentam um **quadro estratégico para a cooperação internacional no âmbito** do Regulamento Desflorestação da UE. Identifica cinco domínios de ação prioritários, como o apoio aos pequenos agricultores, oito princípios fundamentais, como uma abordagem centrada nos direitos humanos, e vários instrumentos de execução, incluindo o diálogo e o financiamento. Este quadro abrangente terá por objetivo promover uma transição justa e inclusiva para cadeias de abastecimento agrícola não associadas à desflorestação, sem deixar ninguém para trás. Embora a **UE intensifique ainda mais o diálogo e o apoio**, o êxito da parceria dependerá também do empenho dos parceiros da UE em cumprir os objetivos mundiais de travar a desflorestação.

Conclusão do sistema informático específico

O sistema de informação em que as empresas registarão as suas declarações de diligência devida está **pronto para começar a aceitar registos no início de novembro e para pleno funcionamento em dezembro**. Os operadores e comerciantes poderão registar e apresentar declarações de diligência devida **mesmo antes da entrada em vigor da lei**.

Desde os ensaios-piloto do sistema com 100 empresas realizados em janeiro, a Comissão adotou várias medidas adicionais, nomeadamente:

- Criação de um ponto de contacto único para o apoio informático às partes interessadas
- Desenvolvimento de uma interface que permita ligações máquina-máquina ao sistema, sem necessidade de introdução manual de dados; mais de 250 partes interessadas privadas estão a desenvolver esta funcionalidade do seu lado
- Apoio para testar os ficheiros de geolocalização das partes interessadas e dar feedback
- Vídeos e instruções de utilização multilingues detalhadas sobre o sistema
- Formação para as partes interessadas: a primeira sessão teve lugar em Bruxelas, em 25 de setembro, e a formação em linha terá lugar a partir da segunda quinzena de outubro.

✓ Próximas etapas

Com as ações hoje anunciadas, a Comissão considera que **estarão reunidas as condições necessárias para uma aplicação harmoniosa**:

Folha Informativa SRAA

2024-10-03



Outras Notícias da Comissão Europeia

- Os **documentos de orientação adicionais hoje apresentados** completarão a riqueza do apoio disponível para os produtores, as organizações comerciais e os países parceiros nos seus preparativos para aplicar o regulamento, enquanto a Comissão continua empenhada em prosseguir o diálogo e a participação, conforme necessário.
- As empresas e outras partes interessadas são convidadas a **completar as suas ligações, testes e formação** para a utilização do sistema informático.
- A Comissão está a intensificar os diálogos com a maioria dos países em causa, que contribuirão para a **rápida finalização do sistema de avaliação comparativa por país através de** uma proposta de ato de execução **até 30 de junho de 2025**.
- A Comissão convida o Parlamento Europeu e o Conselho a adotarem a proposta de prorrogação do período de execução até ao final do ano.

✓ Contexto

O Regulamento Desflorestação da UE visa assegurar que um conjunto de bens essenciais colocados no mercado da UE deixe de contribuir para a desflorestação e a degradação florestal na UE e no resto do mundo. A desflorestação e a degradação florestal são importantes motores das alterações climáticas e da perda de biodiversidade — os dois principais desafios ambientais do nosso tempo. A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) [estima](#) que 420 milhões de hectares de floresta — uma área maior do que a União Europeia — foram perdidos devido à desflorestação entre 1990 e 2020. Com base nas taxas de desflorestação de 2015-2020, o mundo perde, a cada hora, mais de nove vezes a superfície florestal do Bois de la Cambre, em Bruxelas, ou, a cada minuto, três vezes a superfície do Parc Léopold, na fronteira com o Parlamento Europeu, em Bruxelas.

Os legisladores adotaram a lei em 2023, com maiorias esmagadoras tanto [no Parlamento](#) como [no Conselho](#). No âmbito da elaboração da sua proposta de 2021, a Comissão realizou uma consulta pública que atraiu o segundo maior número de respostas (quase 1,2 milhões), tendo a grande maioria das partes interessadas apoiado uma abordagem ambiciosa, incluindo o dever de diligência obrigatório.

Fonte - [Aplicação do Regulamento Desflorestação da UE \(europa.eu\)](https://europa.eu)